



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007074-64.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E APOIO AO USUÁRIO
ASSUNTO : Autorização. Homologação. Adjudicação. Objetivando a aquisição de material de consumo - HDs tipo SSD interno para substituição/atualização.

Decisão nº 5595 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90062/2024, objetivando a aquisição de material de consumo - HDs tipo SSD interno para substituição/atualização, conforme descrito no Edital (1629722) e seus respectivos Anexos.

A Assessoria Jurídica ressaltou a necessidade de juntada aos autos da consulta ao CADIN, mas concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021. Por conduto da Conclusão (1643016), o Senhor Diretor-Geral em exercício sugere o acatamento do pleito.

Por meio do Despacho AJ-DG 1642175, retificado pelo Despacho AJ-DG 1642391, satisfeita a diligência outrora apontada através da juntada do Anexo CADIN 1642651, a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de material de consumo - HDs tipo SSD interno para substituição/atualização.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, que concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico n.º 90062/2024, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **Adjudicação** objeto do referido certame à Empresa julgada como vencedora na conformidade do relatório de julgamento constante do evento SEI 1642143, para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 29/11/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1643495** e o código CRC **D9A517AF**.